



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1264-S, DE 25.04.2019

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1073-S, de 27/03/2019, publicado no Diário Oficial do dia 28/03/2019.

Protocolo 480143

DECRETO Nº 1265-S, DE 25.04.2019.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDA COSTA ALVARENGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 480144

DECRETO Nº 1266-S, DE 25.04.2019.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOÃO CAETANO GUARÇONI TUNHOLI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 480145

DECRETO Nº 1267-S, DE 25.04.2019.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ISADORA SANTOS ROSALEM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado do Governo.

Protocolo 480146

DECRETO Nº 4416-R, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o funcionamento da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III e V, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes da Lei Complementar nº 04/1990,

alterada pela Lei Complementar nº 892/2018,

DECRETA:

Art. 1º A "Unidade Prisional Especial para Policiais Civis", integrante da estrutura de organização da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, de que trata a Lei Complementar 892/2018 e o Decreto nº 4.277-R/2018, alterado pelo Decreto nº 4.322-R/2018, é destinada exclusivamente para recolhimento e custódia de Policiais Civis do Estado do Espírito Santo, ativos ou aposentados, independente da natureza da ordem de prisão ou da instância que a expediu.

§ 1º Em decorrência do art. 295 do Código de Processo Penal e da Lei 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, a Unidade Prisional Especial para Policiais Civis funcionará em local distinto da prisão comum, respeitados os seguintes critérios:

a) Instalação organizada em celas individuais ou alojamentos coletivos;
b) Separação por sexo, natureza da ordem de prisão e regime de cumprimento da pena.

§ 2º O preso custodiado na Unidade Prisional Especial para Policiais Civis não será transportado juntamente com o preso comum.

§ 3º A escolta do preso custodiado na Unidade Prisional Especial para Policiais Civis será de responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, mediante equipe de Policiais Civis, observada a legislação pertinente e a Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Em caso de atendimento médico emergencial, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU deverá ser acionado.

§ 5º A fiscalização da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis ficará a cargo do Juízo de Execução penal da Comarca, com cooperação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, a quem competirá à realização de inspeções periódicas.

Art. 2º O Delegado Geral da Polícia Civil designará um Policial Civil para atuar como chefe da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis.

§ 1º O Delegado Geral da Polícia Civil poderá delegar ao Superintendente de Polícia Interestadual e de Capturas a designação da chefia da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis.

§ 2º O Chefe da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis poderá editar normas complementares disciplinando a rotina carcerária, observando a legislação em vigor.

§ 3º O Chefe da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis, mediante decisão fundamentada, poderá requerer ao juízo competente a transferência do preso para outra unidade prisional, quando sua permanência causar risco à segurança da unidade prisional, do próprio interno, dos demais custodiados e dos funcionários do presídio, bem como, decorrente de outras situações que possam justificar sua transferência.

Art. 3º As normas pertinentes à implantação, organização e funcionamento da Unidade Prisional Especial para Policiais Civis serão definidas conjuntamente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de abril de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 480074

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO.

PORTARIA Nº 043-S, DE 25.04.2019.

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LAIANY CARDOSO BRETA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado do Governo.

Protocolo 480147

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DEC. Nº 523-S/2019

PORTARIA Nº 044-S, DE 25.04.2019

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **TANIA MARA BRANDÃO AMORIM**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 480148

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Contrato: Nº 003/2017

Processo: Nº 76891275

Contratante: Secretaria de Estado do Governo.

Contratada: Scorpion Telões Eireli EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2017, por 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, e a supressão quantitativa do seu objeto no percentual de 25,67%.

Do Valor : R\$ 52.511,28.

Vigência: a contar de 28 de abril de 2019.

Atividade: 0412208002070

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0101

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado do

Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 479932

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

Ata RP nº: 004/2018 - SESP

Pregão nº: 009/2018 - SESP

Processo nº: 85656046 - PGE

Contrato nº: 002/2019 - PGE

Contratante: Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Contratada: Salute Locação e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Locação de veículo automotor, tipo sedan, sem motorista.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

Valor total mensal: R\$ 11.086,95 (onze mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Prazo/Vigência: O prazo de vigência contratual iniciará no dia 31/05/2019 e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas necessárias à execução contratual correrão por conta da Atividade nº 10161010312207402070, Elemento de Despesa nº 33.90.33, do orçamento da PGE/ES para o exercício de 2019.

Vitória, 25 de abril de 2019.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 479999